PORTARIA CAU/RO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo do regime de trabalho remoto (teletrabalho) conforme Portaria Normativa nº 02, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

CONSIDERANDO que o CAU/RO presta serviços de relevante valor, mas não figura dentre os serviços que são caracterizados como essenciais;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da sistematização de meios ambientais digitais, possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar provisoriamente o tele trabalho no âmbito do CAU/RO, a fim de definir critérios minimamente essenciais, bem como os requisitos para a sua prestação numa situação emergencial;

CONSIDERANDO que a Lei 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Rondônia e sendo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, por meio do Decreto Legislativo Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. Prorroga o estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Rondônia, por meio do DECRETO N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, inclusive com orientações para necessidade de *home office*.

CONSIDERANDO o aumento no número de casos e mortes relacionadas a COVID-19 no Estado em especial na capital Porto Velho.

CONSIDERANDO que o CAU/BR, por meio da portaria Nº 333, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, prorrogou o prazo do regime de trabalho remoto (teletrabalho).

CONSIDERANDO que estão mantidas as razões que motivaram a portaria 02/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar até o dia 03 de março de 2021, contados seus efeitos a partir do primeiro dia do mesmo mês, o regime de trabalho remoto (teletrabalho) de que trata a Portaria Normativa 02/2020 (https://www.cauro.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-02-2020-COVID.pdf) do CAU/RO, ou quando solicitado realizar regime de trabalho presencial em revezamento, mantidos os mesmos termos e plano de trabalho constante pelos setores gerenciais.

§ 1º. O prazo fixado no *caput* poderá ser alterado de modo a se ajustar aos mesmos prazos e condições das medidas adotadas pelas autoridades governamentais como necessárias para o restabelecimento da segurança e saúde de todos ou ainda sofre alteração de antecipação caso haja necessidade.

§ 2º. Os Gerentes estabelecerão as rotinas e planos de trabalhos, ficando dispensado folha de ponto no período, porém cumprindo a carga horária de trabalho. Nos casos de trabalho realizado presencial deve registrar a frequência.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RO na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cauro.gov.br.

Porto Velho, 03 de Março de 2021.

Antonio Lopes Balau Filho Presidente do CAU/RO